



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO

## JUSTIFICATIVA

Campinas, 06 de novembro de 2019.

Ilmo Sr

Dr. Carmino Antonio de Souza

Secretário Municipal de Saúde

**Assunto: Justificativa para formalização de Termo Aditivo ao Termo de Convênio de nº 183/16, com a Instituição Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.**

Considerando os apontamentos trazidos pelo Departamento de Auditoria e Regulação e Departamento de Vigilância a Saúde, apresentamos a justificativa retificada substituindo portanto os documentos SEI 1761852 e 1813765:

### **I. Do Sistema Municipal de Saúde de Campinas**

O município de Campinas conta com uma população de aproximadamente 1.194.094 habitantes (IBGE 2015), distribuída por quatro distritos (Joaquim Egídio, Sousas, Barão Geraldo, Nova Aparecida, Campo Grande e Ouro Verde) e centenas de bairros. Campinas constituiu-se como um dos pólos da região metropolitana de Campinas, formada por 20 (vinte) cidades e uma população estimada em mais de três milhões de habitantes (6,8% da população do Estado). Também se tornou referência em saúde para a região, assim como para o Brasil, pela construção histórica da saúde pública.

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.

A Rede de Saúde do Município é composta de diferentes tipos de unidades de saúde, organizadas nas redes de atenção: Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade e Rede de Atenção em Urgência e Emergência, buscando-se o funcionamento de forma organizada e hierarquizada.

Atualmente existem 05 (cinco) Distritos de Saúde em Campinas: Distrito de Saúde Norte, Distrito de Saúde Sul, Distrito de Saúde Leste, Distrito de Saúde Sudoeste e Distrito de Saúde Noroeste.

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a busca continuada da melhora do atendimento e o melhor uso dos recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência.

### **II. Da Possibilidade de Complementariedade pelo Setor Privado**

Conforme prevê a Constituição Federal (art. 199) e a Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), é possível a participação complementar no Sistema Único de Saúde e assim se referem ao tema:

#### **Constituição Federal**

Art. 199...

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

#### **Lei 8080/90**

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

(...)

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Logo, verificada a necessidade de complementação dos serviços de saúde, o município de Campinas, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde, pode recorrer à iniciativa privada, com preferência para as entidades filantrópicas.

### **III. A excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação - Interesse Público comum**

#### **a. Caracterização do Objeto**

A formalização de Termo Aditivo objetiva a adequação do quantitativo de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, ampliação da oferta de leitos de UTI e a adequação orçamentário-financeira decorrente desta alteração, em conformidade com a Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 que *Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)*.

A formalização de Termo Aditivo é justificada considerando que:

- O Município de Campinas apresenta déficit de leitos hospitalares, conforme apontamento pela Câmara Técnica de Política Hospitalar, documentada no SEI de nº PMC.2019.00019406-39, Campinas tem quadros de superlotação na UTI Adulto.(Anexo I);
- Tivemos um aumento considerável nas solicitações da Terapia Renal Substitutiva (PMC.2019.00008183-84, documento de nº 1371549. (Anexo II) gerando demanda reprimida sendo a ampliação destas 9 vagas essenciais para assegurar a assistência aos usuários que necessitam de hemodiálise;
- Necessidade de adequação no quantitativo de procedimentos ambulatoriais de média complexidade.

#### **b. Impossibilidade de atender diretamente**

O Município de Campinas necessita incrementar ações de saúde para as quais não possui capacidade própria de atendimento, embasado nas necessidades e demanda reprimida apontados pela Área Técnica de Especialidades e Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso.

#### **c. Finalidade da entidade preconizada pelo estatuto social - identidade com o objeto conveniado**

O Estatuto da RSPB em se Art. 1º e no Art. 2º preconiza

*“Art 1º - A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, fundada por portugueses reunidos em assembleia, a 20 de julho de 873, agraciada com o título “REAL” por D. Manuel II, Rei de Portugal, pelo alvará de 30 de dezembro de 1908, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Federal ( Decreto s/n., de 08/10/1996 – Processo MJ nº 79.150/77), Estadual (Lei nº 4.402, de 27/11/1957), e Municipal (Lei nº 1.971, de 23/12/1958), com duração por tempo indeterminado e constituída de número ilimitado de associados, tendo Sede e foro em Campinas, Estado de São Paulo, onde mantém, à Rua Onze de Agosto, nº 557, o Instituto Hospitalar denominado Hospital Beneficência Portuguesa ...*

*Art. 2º - A Associação tem por fim, na medida de seus recursos, a prestação de serviços médico-hospitalares, como obrigação de meio, e a prática permanente de gratuidade e filantropia, em conformidade com a legislação vigente.”*

#### **d. Conjugação de esforços e interesse comum dos partícipes**

Há reciprocidade de interesses e confluência entre os objetivos estatutários da entidade (Artigo 1º e 2º do Estatuto Social) e a Política Municipal de Saúde.

Os serviços ora pactuados, visam estabelecer e garantir a integralidade do cuidado, com atendimento aos usuários de forma referenciada e continuada, em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **IV. Critério de escolha do conveniado**

#### **a. Capacidade técnica e operacional da entidade - especificidade da assistência prestada**

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência demonstra capacidade técnica (equipe multiprofissional) e operacional (instalação e equipamentos), o que evidencia identidade com objeto proposto. Descreve a disponibilidade de leitos de clínica médica, UTI ADULTO, bem como equipamentos e recursos humanos para atender mais 9 (nove) pacientes para realizar Terapia Renal Substitutiva – TRS, e as internações necessárias em casos de intercorrências clínicas durante a TRS, bem como de serviços de apoio diagnóstico para a realização dos procedimentos ambulatoriais e de internação.

A entidade apresenta regularidade sanitária, consoante atesta a licença encartada no processo administrativo e está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Em janeiro de 2019, recebeu o Certificado de Acreditado Pleno pela Organização Nacional de Acreditação – ONA. A Acreditação é um método de avaliação dos hospitais, que buscam garantir a qualidade da assistência.

#### **b. Participação complementar na cobertura assistencial à população**

A entidade conveniada é privada e filantrópica e, pelo comando na norma Constitucional e da Lei Orgânica do SUS, pode participar do Sistema Único de Saúde de forma complementar, uma vez que as disponibilidades do Município são insuficientes.

### **V. Atividades a serem executadas**

#### **a. Detalhamento das Atividades**

Demonstramos abaixo o Plano de Trabalho apresentado para a formalização do TA

##### **a.1. Componente Pré Fixado**

Conforme o Capítulo IV da Portaria 3410 Componente Pré Fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado. O valor pré-fixado será composto:

I - pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade; e

II - por todos os incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualitativas.

Integram o componente pré-fixado dos instrumentos formais de contratualização os seguintes incentivos financeiros:

- Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH);
- Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;
- Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI);
- recursos do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);
- valores referentes ao Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa (FIDEPS), extinto pela [Portaria nº 1.082/GM/MS, de 2005](#);
- Incentivo de Integração ao SUS (Integrasus);
- outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e
- outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.
- § 2º O IGH será regulamentado em ato normativo específico do Ministro de Estado da Saúde.

O valor pré-fixado dos recursos de que trata neste capítulo IV da Portaria 3410 serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

#### a.1.1. Assistência Hospitalar de Média Complexidade

A formalização deste Termo Aditivo quanto à execução técnico-assistencial, determina o aumento da Assistência Hospitalar de Média Complexidade de onze leitos de UTI totalizando quatorze leitos de UTI e manutenção dos 30 leitos de clínica médica ofertados.

A Tabela abaixo demonstra os quantitativos mensais das internações definidos no Termo de Convênio, os quantitativos mensais propostos para o Termo Aditivo, e o quantitativo mensal total com a formalização do Termo Aditivo.

Assistência Hospitalar de Média Complexidade	Quantitativo Mensal do Termo de Convênio	Quantitativo mensal a ser aditado neste TA	Quantitativo mensal total com a formalização do TA
Leitos de UTI	03	11	14
Leitos de Clínica Médica	30	0	30

A base de cálculo para o valor total do componente pré fixado deste Termo Aditivo, composto por recursos de fonte federal e municipal, baseia-se no valor pactuado de R\$ 1.500,00/diária de cada leito de UTI e R\$ 650,00/diária de cada leito de clínica médica no Termo de Convênio 183/16, fica abaixo demonstrado que houve um aumento devido a oferta de 11 leitos de UTI:

Assistência Hospitalar de Média Complexidade	Valor de teto Mensal do Termo de Convênio atual	Valor de teto Mensal do a ser aditado na formalização de TA	Valor total do teto Mensal a partir da formalização do TA
Leitos de UTI	R\$135.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 630.000,00
Leitos de Clinica Medica	R\$585.000,00	R\$ 0,00	R\$585.000,00
Retaguarda Hospitalar para TRS - 12 AIH/mês	R\$ 17.280,00	R\$ 0,00	R\$ 17.280,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 737.280,00</b>	<b>R\$ 495.000,00</b>	<b>R\$ 1.232.280,00</b>

#### a.1.2. Assistência Ambulatorial de Média Complexidade

A tabela abaixo demonstra os quantitativos mensais dos procedimentos definidos no Termo de Convênio, e os quantitativos mensais propostos para o Termo Aditivo em consonância com as necessidades do município e a capacidade instalada da Entidade.

Serviços e Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	Quantitativo Mensal do Termo de Convênio	Quantitativo mensal a ser aditado neste TA	Quantitativo mensal total a partir da formalização do TA
Ultrassonografias	490	60	60
Exames Radiológicos	2.517	0	2.517
Procedimentos em Oftalmologia	4.783	0	0
Exames Laboratoriais e ECG para TRS	2.120	486	2.606

Do ponto de vista do **reflexo financeiro**, decorrente das alterações físicas descritas, fica abaixo demonstrado:

Serviços e Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	Valor de teto Mensal do Termo de Convênio atual	Valor de teto Mensal do a ser aditado na formalização de TA	Valor total do teto Mensal a partir da formalização do TA
Ultrassonografias	R\$ 11.009,30	R\$ 0,00	R\$ 1.658,25
Exames Radiológicos	R\$ 20.675,79	R\$ 0,00	R\$ 20.675,79
Procedimentos em Oftalmologia	R\$ 167.403,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exames Laboratoriais e ECG para TRS	R\$ 0,00	R\$ 13.030,78	R\$ 13.030,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 199.088,78</b>	<b>R\$ 13.030,78</b>	<b>R\$ 35.364,82*</b>

\* O montante de R\$ 35.364,82 é vinculado a **recursos de Fonte Federal** e está previsto no Total de Recurso Financeiro do Componente Pré-Fixado, calculado conforme a determinação da Portaria 3410 embasado na série histórica apresentada pela entidade ao Ministério da Saúde nos últimos 12 meses.

#### a.1.3. Recurso Financeiro Componente Pré-Fixado

Recurso Financeiro Componente Pré-Fixado	Legislação	Fonte Federal	Fonte do Recurso
Média da Média Complexidade Exercício 2018 Fonte: DATASUS	Portaria GM/MS 3410 de 30/12/2013	R\$ 133.622,70	Teto MAC
Incentivo Contratualização.	Portaria 2.035 de 17 de setembro de 2013	R\$ 26.562,45	Teto MAC
RAU - leitos de retaguarda clínica	Portaria 2.395 11/10/2011	R\$ 232.687,50	Teto RAU
PORTARIA Integra SUS/IAC	PORTARIA 504 de 07/03/07	R\$ 819,61	Teto MAC

<b>TOTAL RECURSO FEDERAL COMPONENTE PRÉ FIXADO</b>	R\$ 393.692,26
<b>TOTAL RECURSO MUNICIPAL COMPONENTE PRÉ FIXADO</b>	R\$ 838.587,74
<b>TOTAL DE RECURSOS COMPONENTE PRÉ FIXADO</b>	R\$ 1.232.280,00

#### a.1.4. Indicadores Quali-Quantitativos - Valorização da Qualidade Assistencial:

Os indicadores Quali-Quantitativos aplicados na análise da execução do objeto, são voltados para direcionar e estimular a qualidade assistencial. A avaliação ocorre em conformidade com a MATRIZ DE INDICADORES QUALI-QUANTITATIVAS.

As tabelas abaixo demonstram a distribuição do valor pré fixado nos blocos quantitativo e qualitativo em consonância com o montante discriminado no item a.1.3.

#### Matriz de Monitoramento

Valor Atribuído para a Matriz de Monitoramento	Mensal até	
BLOCO QUANTITATIVO: 60% DO VALOR PRÉ-FIXADO (METAS QUANTITATIVAS)	R\$ 739.368,00	
BLOCO QUALITATIVO: 40% DO VALOR PRÉ-FIXADO (METAS QUALITATIVAS)	R\$ 492.912,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.232.280,00</b>	

#### a.2. Componente Pós Fixado

Conforme o Capítulo IV da Portaria 3410 Componente Pós Fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

A tabela abaixo demonstra os quantitativos mensais dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade do componente Pós Fixado definidos no Termo de Convênio, os quantitativos mensais propostos para o Termo Aditivo e o quantitativo mensal total com a formalização do Termo Aditivo.

Serviços e Procedimentos de Alta Complexidade	Quantitativo Mensal do Termo de Convênio	Quantitativo mensal proposto no Termo Aditivo
Tomografias sem contraste	250	<b>250</b>
TRS	150 Pacientes	<b>159 Pacientes</b>

Do ponto de vista do **reflexo financeiro**, decorrente das alterações físicas descritas, fica abaixo demonstrado:

Serviços e Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	Valor de teto Mensal do Termo de Convênio atual	Valor de teto Mensal do a ser aditado na formalização de TA	Valor total do teto Mensal a partir da formalização do TA
Tomografias sem contraste	R\$ 27.189,34	R\$ 0,00	R\$ 27.189,34
TRS	R\$ 336.467,30	R\$ 103.508,75	R\$ 439.976,05

#### a.2.3. Recurso Financeiro Componente Pós-Fixado

Os Recursos Financeiros para o presente Plano de Trabalho estão em consonância com a Portaria nº 3.410 do Ministério da Saúde e estão compostos conforme tabela abaixo:

Recurso Financeiro Componente Pós Fixado	Legislação	Fonte Federal	Fonte do Recurso
TRS	PORTARIA Nº 1.675, DE 7 DE JUNHO DE 2018	R\$ 439.976,05	Teto MAC
Tomografia	PORTARIA MS-SAS 3410/2013	R\$ 27.189,34	Teto MAC
<b>TOTAL RECURSO FEDERAL COMPONENTE PÓS FIXADO</b>		<b>R\$ 467.165,39</b>	

\* Os recursos deverão ser utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, a Instrução Normativa nº 06/12 do TCEP e as normas do TCU, devendo ser prestado contas de sua totalidade a Coordenadoria Setorial de Avaliação Financeiro Contábil (anteriormente Departamento de Prestação de Contas) vinculada ao Departamento de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### b. Metas para a execução das atividades

##### Assistência Hospitalar

1. Fornecer sem restrições 100% dos serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes; alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral e nos casos indicados;
2. Fornecer sem restrições 100% dos materiais e medicamentos necessários ao restabelecimento dos pacientes;
3. Nas internações de 100% dos idosos acima de 60 anos e/ou portadores de necessidades especiais, será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do Hospital.
4. Estabelecer e adotar protocolos clínicos e de procedimentos administrativos em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

5. Disponibilizar interconsultas nas diferentes especialidades médicas, tais como; cardiologia, neurologia, nefrologia, urologia e outras que se fizerem necessárias para o melhor atendimento aos usuários SUS;
6. Organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal (diarista);
7. Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe multidisciplinar a partir da vigência do Convênio, devendo todos os impressos conter o logotipo do SUS - Sistema Único de Saúde;
8. Implantar mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado e eficiência de leitos, a reorganização dos fluxos e processos de trabalho, a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
9. Contemplar nos processos de atendimento as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;
10. Estar articulada aos Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde em que reside o usuário, para agilizar a programação de alta e garantir a contra referência;
11. Realizar as prescrições médicas observando a Relação Nacional de Medicamentos RENAME e Relação Municipal de Medicamentos;
12. Submeter-se à auditoria do gestor local;
13. Manter oferta de 100% dos leitos conveniados a Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso garantindo a qualidade na assistência prestada;
14. Utilizará como método de informação do censo dos leitos acima discriminados, o Sistema CROSS de Regulação, ou outro que por ventura o venha a substituir;
15. Manter Média de Permanência mensal de até 07 (sete) dias para o leito de clínica médica (excluindo do cálculo os pacientes moradores, os fora de possibilidade terapêutica que porventura estejam internados e os pacientes em alta aguardando SAD). Nos casos em que a patologia clínica do paciente internado demandar maior tempo de permanência, o caso deverá ser discutido com a CSRA objetivando a sua resolutividade em conformidade as normas do Ministério da Saúde, não podendo neste caso a conveniada ser prejudicada em relação ao atingimento de metas;
16. Assumir todos os encargos profissionais e nosocomiais necessários;
17. Respeitar as pactuações de fluxos estabelecidos através dos órgãos competentes, bem como garantir as internações dentro do preconizado através dos protocolos de acesso (preconizado dentro dos parâmetros de retaguarda para a urgência/emergência – leitos secundários) e garantia de assistência adequada, dentro do estabelecido pela necessidade de complexidade e cuidado do usuário.
18. Encaminhar os documentos necessários para a habilitação dos 4 leitos de UTI adulto que não estão regularizados no CNES em até 30 dias após a formalização do Termo Aditivo.
19. O acesso às ações e serviços objeto deste convênio se dará de forma equânime, regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso (sistema CROSS ou outro que venha a substituir) e área de especialidades (sistema SOL ou outro que venha a substituir), respeitando o objeto convenial, normativas e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
20. Os pacientes encaminhados pela CSRA aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados pela RSBP deverão ser destinados de forma exclusiva para a execução do objeto conveniado. Para o caso de haver necessidade de eventuais remanejamentos de pacientes, indispensável que a entidade conveniada promova o contato e solicite a transferência/autorização da CSRA.
21. A Instituição promoverá adequação da ambiência nos 30 leitos clínicos com recursos próprios, sendo que no período de setembro a dezembro serão interditados para a reforma dos quartos leitos acordados previamente acordados com o Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional e Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso.
22. A terapêutica deverá seguir rigorosamente a prescrição médica e multiprofissional, incluindo entre outros; dietas específicas, medicamentos, materiais hospitalares, exames laboratoriais e exames de imagem.
23. Na assistência hospitalar a RSBP obriga-se a utilizar todos os seus recursos disponíveis ao diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes definidos pelos parâmetros do Convênio.
24. Os pacientes deverão ser internados em enfermarias ou quartos com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitalares.
25. Durante a internação fica a Conveniada obrigada a promover avaliação social do usuário e sua interface com familiares, Unidade Básica de Saúde e Serviço de Atenção Domiciliar, visando favorecer o processo de alta.
26. Compromete-se a elaborar relatório de alta aos usuários em conformidade com a Portaria CIT de nº 33 de 26/10/2017. O cabeçalho deste documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “ESTA CONTA SERÁ PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS”;
27. Este documento deverá conter 03 (três) vias, sendo a primeira entregue ao paciente a segunda arquivada em seu prontuário e a terceira encaminhada à Coordenadoria Setorial de Informática – CSI que disponibilizará junto às UBS em conformidade com os fluxos estabelecidos pela SMS.
28. A RSBP obriga-se a informar diariamente à CSRA o censo diário de pacientes internados através do Sistema CROSS ou outro que venha a substituir.
29. Em caso de impossibilidade de registro das informações no sistema, por motivos de força maior, deverá ser enviado via e-mail ou fax, o censo, que deverá conter os seguintes dados: registro, nome completo, idade, sexo, leito, CID, data de Internação, número de leito/dia disponível, número de paciente/dia e entradas.
30. A RSBP compromete-se a apresentar os documentos necessários aos auditores vinculados a Coordenadoria Setorial de Avaliação da Produção Técnico Assistencial respeitando as normativas instituídas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
31. A RSBP compromete-se a ter efetivamente e apresentar, mensalmente, relatórios ao coordenador de convênio referente aos indicadores de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Óbitos e Núcleo de Segurança do paciente. Deverão constar neste relatório mensal: lista com assinatura dos participantes, pautas e seus devidos encaminhamentos e aprazamentos.
32. A RSBP compromete-se a apresentar a Coordenadoria Setorial de Avaliação Financeiro Contábil os comprovantes das despesas efetuadas relacionadas ao objeto do convênio em conformidade com as normativas instituídas pelas instâncias de controle interno e externo à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Procedimentos de Ambulatoriais e Diagnose de Média Complexidade**

33. Os procedimentos ambulatoriais pactuados serão 100% disponibilizados a Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema Online (SOL) ou outro que venha a substituí-lo.
34. 100% dos exames realizados através do Sistema de Agendamento deverão, no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar de sua realização, ter seus laudos disponibilizados para a retirada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Distritos de Saúde.
35. Oferecer a 100% dos usuário todos os recursos necessários ao seu atendimento, bem como capacitar sua equipe, a fim de garantir atendimento humanizado, com dignidade e respeito de forma universal e igualitária, a todos os usuários, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços conveniados.

#### ***c. Legislação e normas que regulamentam as atividades***

Portarias de consolidação MS/GM

PRC-1: CONSOLIDAÇÃO, PORTARIA NORMATIVA, DIREITO À SAÚDE, USUÁRIO DO SUS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). (DOU – pag. 1)

[\[Acesso à Matriz de Consolidação: Compêndio com informações estruturadas em abas - Atual. até 28.09.2017\]](#)

PRC-2: CONSOLIDAÇÃO, PORTARIA NORMATIVA, POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). (DOU – pag. 61)

[Acesso à Matriz de Consolidação: [Compêndio com informações estruturadas em abas - Atual. até 28.09.2017](#)]

PRC-3: CONSOLIDAÇÃO, PORTARIA NORMATIVA, REGULAMENTAÇÃO, REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, REDE DE SERVIÇO DE SAÚDE, REDES ESTADUAIS, REDES REGIONAIS, REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE. (DOU – pag. 192)

[Acesso à Matriz de Consolidação: [Compêndio com informações estruturadas em abas - Atual. até 28.09.2017](#)]

PRC-4: CONSOLIDAÇÃO, PORTARIA NORMATIVA, ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, PLANOS DE SISTEMAS DE SAÚDE, SISTEMA DE CONTROLE, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (SIS), SISTEMA DE SAÚDE, SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). (DOU – pag. 288) (Alterada: Pt 2733 em 20/10/2017- pag. 126)

[Acesso à Matriz de Consolidação: [Compêndio com informações estruturadas em abas - Atual. até 28.09.2017](#)]

PRC-5: CONSOLIDAÇÃO, PORTARIA NORMATIVA, AÇÕES DE SAÚDE, AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE, SERVIÇOS DE SAÚDE, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE. (DOU – pag. 360)

[Acesso à Matriz de Consolidação: [Compêndio com informações estruturadas em abas - Atual. até 28.09.2017](#)]

PRC-6: CONSOLIDAÇÃO, PORTARIA NORMATIVA, FINANCIAMENTO DA SAÚDE, FINANCIAMENTO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC), TRANSFERÊNCIA DE RECURSO, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, RECURSOS FEDERAIS, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). (DOU – pag. 569) (Alterada: Pt 2663 em 16/10/2017- pag. 36)

[Acesso à Matriz de Consolidação: [Compêndio com informações estruturadas em abas - Atual. até 28.09.2017](#)]

## VI. Demonstrativo da Vantajosidade

O valor atribuído à vaga oferecida pela entidade é vantajoso economicamente com relação aos custos diretos da Municipalidade, uma vez que a Entidade ofertou os 11 leitos com valor da diária de R\$1500,00 que é o mesmo valor praticado no Plano de Trabalho do TC 183/16 em vigência.

A economicidade foi demonstrada na justificativa constante do Processo Administrativo nº 16/10/42038 por ocasião da formalização o TC de nº 183/16 entre a SMS e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.

## VII. Demonstrativo de Cálculo

Os valores demonstrados no item V – Atividades a Serem Executadas foram obtidos a partir das seguintes análises:

### VII.1. Assistência Hospitalar:

Calculado a partir do valor estipulado para a diária dos leitos de clínica médica (R\$ 650,00) e UTI (R\$ 1.500,00) e estão demonstrados nas tabelas abaixo:

	Item	Diárias Disponíveis/mês	Valor da Diária	Financeiro Total Mensal
Assistência Hospitalar	30 Leitos de Clínica Médica	900 diárias	R\$ 650,00/diária	R\$ 585.000,00
	14 Leitos de UTI	420 diárias	R\$1.500,00/diária	R\$ 630.000,00
	Retaguarda Hospitalar para TRS - 12 AIH/mês	//////////	//////////	R\$ 17.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.232.000,00</b>

### VII.2. Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade:

O cálculo para definição do teto dos procedimentos ambulatoriais de média complexidade está definido conforme valor da Tabela SUS -Ministério da Saúde, discriminados nas Fichas de Programação Orçamentária abaixo:

#### 1. Ultrassonografia

FPO - Ultrassonografia				
Procedimento	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
205020046	0205020046 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	15	R\$ 37,95	R\$ 569,25
205020038	0205020038 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20
205020054	0205020054 ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
205020062	0205020062 ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20
205020070	0205020070 ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	3	R\$ 24,20	R\$ 72,60
205020097	0205020097 ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	6	R\$ 24,20	R\$ 145,20
205020100	0205020100 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	3	R\$ 24,20	R\$ 72,60
205020127	0205020127 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	8	R\$ 24,20	R\$ 193,60
205020143	0205020143 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	5	R\$ 24,20	R\$ 121,00
205020160	0205020160 ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3	R\$ 24,20	R\$ 72,60
205020186	0205020186 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	5	R\$ 24,20	R\$ 121,00
	<b>TOTAL ULTRASSONOGRRAFIA</b>	<b>60</b>		<b>R\$ 1.658,25</b>

2. Exames Radiológicos

FPO - Radiologia				
Procedimento	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	1	R\$ 8,38	R\$ 8,38
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	80	R\$ 6,88	R\$ 550,40
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI	1	R\$ 9,15	R\$ 9,15
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	35	R\$ 7,52	R\$ 263,20
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	1	R\$ 8,38	R\$ 8,38
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	70	R\$ 7,32	R\$ 512,40
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	5	R\$ 7,20	R\$ 36,00
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS	6	R\$ 8,33	R\$ 49,98
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	110	R\$ 8,19	R\$ 900,90
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	250	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	16	R\$ 8,37	R\$ 133,92
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	R\$ 7,98	R\$ 7,98
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	650	R\$ 9,50	R\$ 6.175,00
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	10	R\$ 6,42	R\$ 64,20
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	70	R\$ 6,30	R\$ 441,00
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DEIDADE OSSEA)	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	28	R\$ 6,91	R\$ 193,48
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	5	R\$ 10,73	R\$ 53,65
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	25	R\$ 7,17	R\$ 179,25
204060036	ESCANOMETRIA	1	R\$ 7,77	R\$ 7,77
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	40	R\$ 7,77	R\$ 310,80
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	2	R\$ 7,77	R\$ 15,54
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	45	R\$ 7,77	R\$ 349,65
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	12	R\$ 8,94	R\$ 107,28
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	250	R\$ 6,78	R\$ 1.695,00
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	17	R\$ 7,16	R\$ 121,72
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	97	R\$ 6,78	R\$ 657,66
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
<b>TOTAL RADIOLOGIA</b>		<b>2517</b>		<b>R\$ 20.675,79</b>

## Exames Laboratoriais e ECG para Retaguarda TRS

FPO – Exames Laboratoriais e ECG para TRS				
Procedimento	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	55	R\$ 2,01	R\$ 110,55
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	55	R\$ 15,59	R\$ 857,45
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	55	R\$ 3,51	R\$ 193,05
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	55	R\$ 2,01	R\$ 110,55
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	55	R\$ 7,86	R\$ 432,30
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	55	R\$ 1,85	R\$ 101,75
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	159	R\$ 2,01	R\$ 319,59
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	55	R\$ 4,12	R\$ 226,60
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	318	R\$ 1,85	R\$ 588,30
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	30	R\$ 15,24	R\$ 457,20
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	159	R\$ 1,53	R\$ 243,27
0202020371	HEMATOCRITO	159	R\$ 1,53	R\$ 243,27
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	35	R\$ 18,55	R\$ 649,25
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	35	R\$ 18,55	R\$ 649,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	35	R\$ 18,55	R\$ 649,25
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	35	R\$ 18,55	R\$ 649,25
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	30	R\$ 8,96	R\$ 268,80
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	55	R\$ 43,13	R\$ 2.372,15
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
0202080153	HEMOCULTURA	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
021102.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25
<b>TOTAL</b>		<b>2606</b>	//////////	<b>R\$ 13.030,78</b>



4. **Tomografia**

FPO - Tomografia				
Procedimento	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	10	R\$ 86,76	R\$ 867,60
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	25	R\$ 101,10	R\$ 2.527,50
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	6	R\$ 86,76	R\$ 520,56
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	12	R\$ 86,75	R\$ 1.041,00
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97	R\$ 97,44	R\$ 9.451,68
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	20	R\$ 136,41	R\$ 2.728,20
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	30	R\$ 138,63	R\$ 4.158,90
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE/BACIA	30	R\$ 138,63	R\$ 4.158,90
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	5	R\$ 86,75	R\$ 433,75
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ART.MEMBRO SUP	5	R\$ 86,75	R\$ 433,75
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	5	R\$ 86,75	R\$ 433,75
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ART.MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 86,75	R\$ 433,75
<b>TOTAL TOMOGRAFIA</b>		<b>250</b>	//////////	<b>R\$ 27.189,34</b>

Os procedimentos de Tomografia serão executados dentro do quantitativo mensal conveniado e remunerados em conformidade com a sua produção, sendo o quantitativo de **250 exames simples sem contraste, 100% regulados pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso (CSRA)**.

5. **Terapia Renal Substitutiva**

FPO – TRS				
Procedimento	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
0305010093	HEMODIALISE (MAXIMO 1 SESSAO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	20	R\$ 194,20	R\$ 3.884,00
0305010107	HEMODIALISE (MAXIMO 3 SESSOES POR SEMANA)	2077	R\$ 194,20	R\$ 403.353,40
0305010115	HEMODIALISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E	90	R\$ 265,41	R\$ 23.886,90
0305010123	HEMODIALISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E	1	R\$ 265,41	R\$ 265,41
0306020068	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	5	R\$ 8,09	R\$ 40,45
0418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
0418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	15	R\$ 115,81	R\$ 1.737,15
0702100021	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	15	R\$ 64,76	R\$ 971,40
0702100099	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	15	R\$ 21,59	R\$ 323,85
0702100102	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	15	R\$ 15,41	R\$ 231,15

0418020035	RETIRADA DE CATÉTER TIPO TENCKHOFF	01	R\$400,00	R\$400,00
0702100013	IMPLANTE DE CATÉTER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE	01	R\$482,34	R\$482,34
0418010048	IMPLANTE DE CATÉTER DE LONGA PERMANÊNCIA	01	R\$200,00	R\$200,00
<b>TOTAL TRS</b>		<b>2.263</b>	//////////	<b>R\$ 439.976,05</b>

O quantitativo de procedimentos e o montante financeiro vinculado a TRS foi calculado levando-se em consideração o aumento do número de pacientes e a série histórica de produção apresentada pela Entidade nos meses de janeiro a maio de 2019 (documento SEI 1761134).

#### VIII. Contrapartida da entidade

A RSPB declarou que para fins de Contrapartida disponibilizará sua estrutura física instalada, mensurada pelo patrimônio social constante no Balanço Patrimonial, no montante de R\$ 17.153.825,00 (documento SEI 1760106).

#### IX. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos deverão ser utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, a Instrução Normativa nº 06/12 do TCESP e as normas do TCU, devendo ser prestado contas de sua totalidade ao Departamento de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas relativas aos procedimentos ambulatoriais dar-se-ão na utilização de:

As despesas ocorrerão de forma estimada:

Despesa	Componente Pré Fixado	Componente Pós Fixado
<b>Materiais de consumo</b> (AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE; GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO; MATERIAL DE COPA E COZINHA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS; MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS); MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS; MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO);	35%	
<b>Recursos Humanos</b> (13º SALÁRIO; AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO; AUXÍLIO TRANSPORTE; FGTS – PATRONAL; INSS – PATRONAL; OUTROS ENCARGOS; RESCISÕES; VENCIMENTOS).	40%	10%
<b>Prestação de serviços</b> (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS; SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS; SERVIÇOS DE ENERGIA)ELÉTRICA; SERVIÇOS DE GÁS; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS).	25%	90%

#### X. Cronograma de Desembolso

Os repasses dos recursos financeiros se darão em conformidade a execução do objeto - avaliado e auditado pela Coordenadoria Setorial de Avaliação da Produção Técnico Assistencial, regulado pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso, monitorado pelo Responsável Técnico do Acompanhamento do Convênio, Comissão de Acompanhamento e outras instâncias que forem citadas/criadas pelos Órgãos Públicos competentes e em consonância com a prestação de contas dos recursos repassados.

COMPONENTE	Fonte Federal	Fonte Municipal	Mensal até	Total 25 meses
PRÉ FIXADO	R\$ 393.692,26	R\$ 838.587,74	R\$ 1.232.280,00	R\$ 30.807.000,00
PÓS FIXADO	R\$ 467.165,39	R\$ 0,00	R\$ 467.165,39	R\$ 11.679.134,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 860.857,65</b>	<b>R\$ 838.587,74</b>	<b>R\$ 1.699.445,39</b>	<b>R\$ 42.486.134,75</b>

Segue o cronograma:

#### Exercício: 2019

MESES	JÁ EMPENHADO NO CONVÊNIO		VALOR AJUSTADO NESTE TA		DIFERENÇA A EMPENHAR NESTE TA	
	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal
Dezembro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
<b>Total/2019</b>	<b>R\$ 948.957,01</b>	<b>R\$ 378.000,00</b>	<b>R\$ 860.857,65</b>	<b>R\$ 838.587,74</b>	<b>-R\$ -88.099,36</b>	<b>R\$ 460.587,74</b>

## Exercício: 2020

MESES	JÁ EMPENHADO NO CONVÊNIO		VALOR AJUSTADO NESTE TA		DIFERENÇA A EMPENHAR NESTE TA	
	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal
Janeiro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Fevereiro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Março	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Abril	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Mai	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Junho	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Julho	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Agosto	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Setembro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Outubro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Novembro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Dezembro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
<b>Total/2020</b>	<b>R\$ 11.387.484,12</b>	<b>R\$ 4.536.000,00</b>	<b>R\$ 10.330.291,80</b>	<b>R\$ 10.063.052,88</b>	<b>-R\$ 1.057192,32</b>	<b>R\$ 5.527.052,88</b>

## Exercício: 2021

MESES	VALOR JÁ EMPENHADO NO CONVÊNIO		VALOR AJUSTADO NESTE TA		DIFERENÇA A EMPENHAR NESTE TA	
	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal
Janeiro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Fevereiro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Março	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Abril	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Mai	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Junho	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Julho	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Agosto	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Setembro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Outubro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Novembro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
Dezembro	R\$ 948.957,01	R\$ 378.000,00	R\$ 860.857,65	R\$ 838.587,74	-R\$ -88.099,36	R\$ 460.587,74
<b>Total/2021</b>	<b>R\$ 11.387.484,12</b>	<b>R\$ 4.536.000,00</b>	<b>R\$ 10.330.291,80</b>	<b>R\$ 10.063.052,88</b>	<b>-R\$ 1.057192,32</b>	<b>R\$ 5.527.052,88</b>

**XI. Parecer Técnico****a - Avaliação do Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com as necessidades do SUS Campinas neste momento pois

- A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência tem capacidade técnica (equipe multiprofissional) e operacional (instalação e equipamentos) com capacidade instalada compatível com as ações e serviços ora pactuados.
- A entidade apresenta regularidade sanitária, consoante atesta a licença encartada no processo administrativo e está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

- A entidade apresenta documentação conforme normas sanitárias e de habilitações junto ao Ministério da Saúde que atestam sua capacidade técnica para execução dos serviços que estão sendo conveniados.
- Quanto à execução técnico-assistencial, informamos que Real Sociedade Portuguesa de Beneficência vem desenvolvendo o Convênio N° 183/16, em conformidade às Portarias/Normas editadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos Públicos.

**b - Avaliação da Prestação de Contas**

- Informamos, ainda que a Prestação de Contas anual foi realizada em conformidade aos artigos 37 e 370 da Instrução Normativa n° 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- No Parecer Conclusivo foi declarado que a **Real Sociedade Portuguesa de Beneficência** teve **RS10.897.782,91** (dez milhões oitocentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) de recursos públicos disponibilizados no Exercício de 2018 e apresentou enquanto despesas regulares **RS10.897.846,58** (dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, reais e oitenta e um centavos)

**c - Avaliação do Regulamento de Compras e Regimento para contratação de pessoal**

O Regulamento de compras, de obras, contratação de Serviços de Terceiro e contratação de Pessoal foi devidamente publicado em jornais de grande circulação e Diário Oficial de Campinas.

**XII. Conclusão**

Por todo o exposto e a fim de garantir a continuidade do cuidado à saúde aos usuários do SUS, concluímos pela necessidade da formalização de Termo de Aditivo ao Termo de Convênio de n° 183/16 entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência para a adequação do quantitativo de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, ampliação da oferta de leitos de UTI e a adequação orçamentário-financeiras decorrente desta alteração, em conformidade com a Portaria n° 3.410, de 30 de dezembro de 2013 que *Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)*, a fim de Manter em regime de cooperação mútua entre os convenentes um programa de parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial oferecida à população no âmbito do SUS Sistema Único de Saúde de Campinas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES, Diretor(a) de Departamento**, em 07/11/2019, às 15:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSMARINA DE FATIMA CHIERANDA RUIZ, Coordenador(a) de Convênios**, em 07/11/2019, às 18:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1948766** e o código CRC **2EBCFC8F**.